



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério, 27 de julho de 2018.

MENSAGEM Nº 027/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres Pares, o presente Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 67.753,17 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VILA VALÉRIO E LINHARES, PARA EFEITO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE REGIONAL, DENOMINADO REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Em 19 de setembro de 2017, foi publicada a Lei Estadual nº 10.733/17, que "Institui a política estadual de Organização da Atenção à Saúde – REDE CUIDAR, sendo esta concebida como uma rede de atendimento que propõe a reorganização do atendimento no Sistema de Saúde Pública do Estado do Espírito Santo, por meio de uma ação integrada entre os governos estadual, federal e os município e dos de uma determinada região.

Na prática, a REDE CUIDAR visa a possibilitar que o cidadão seja atendido, tanto quanto possível, próximo de sua própria residência, evitando-se longos deslocamentos, através da regionalização dos atendimentos em unidades de Cuidado Integral à Saúde. No caso, do Município de Vila Valério, uma vez feita a correta avaliação na Unidade de Saúde Básica, se necessário o paciente será encaminhado para consulta especializada e exames na Unidade da Rede Cuidar em Linhares.

Para fazer frente as despesas provenientes desse novo modelo de investimento, conhecido como planificação da atenção à saúde, o Governo do Estado do Espírito Santo está transferindo, mediante autorização legislativa – LEI ESTADUAL nº 10.730/2017 – recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, onde se instalarão as unidades básicas. Esses recursos estavam previstos no Plano Estadual de Saúde. De igual modo, o Município de Vila Valério, como partícipe e beneficiário da REDE CUIDAR, assume o compromisso de transferir recurso ao Município de Linhares, ao qual estaremos integrados. Não havendo previsão orçamentária para cobertura desta despesa em nenhum dos nossos instrumentos de planejamento econômico para o presente exercício, especialmente na Lei nº 819/2017 – LOA, há necessidade, à luz da Lei nº 4.320/64, de se criar o crédito adicional especial, cujo o valor foi extraído da planilha de Estudo de Custeio e Financiamento elaborada

Identificador: 34003100350035003A005000 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/sp/autenticidade>.

Rua Lourenço De Martins, 190, Centro, Vila Valério, Cep 29 785 000

Telefax: (027) 3728 1000 CNPJ 01.619.232/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela própria Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Esclarecemos , por fim, aos nobres vereadores, que concomitante ao presente Projeto de Lei, estará tramitando nessa Casa de Leis, o Projeto de Lei, nos moldes da Lei Estadual nº 10.730/2017, que autoriza o Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério transferir recursos ao Fundo Municipal de Linhares, procedimento a ser adotado por todos os Município que integrarão a REDE CUIDAR DE LINHARES, a saber: Águia Branca, Alto Rio Novo, Governador Lindemberg, João Neiva, Linhares, Marilândia, Rio Bananal, São Domingos do Norte, Sooretama e Vila Valério.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, à luz de reordenamento dos trabalhos e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 028/2018.

Protocolo Nº:	1201	2018	
Vila Valério em:	30	07	2018
Funcionário			

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 67.753,17 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VILA VALÉRIO E LINHARES, PARA EFEITO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE REGIONAL, DENOMINADO REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento de 2018 – Lei Municipal nº 827/2018, no valor de R\$ 67.753,17 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), para cobertura de despesas referentes à celebração de Termo de Cooperação entres os Município de Vila Valério e Linhares, para efeito de adesão ao Programa Estadual de Gestão Integrada da Saúde Regional, denominado REDE CUIDAR, ficando criada a seguinte dotação:

300- Fundo Municipal de Saúde
100 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
XXX– Contratação de Serviços Complementar de Saúde – Rede Cuidar
33423900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 67.753,17.

Art. 2º. Para o cumprimento orçamentário de que trata o artigo anterior, fica suprimido o valor de R\$ 67.753,17, na seguinte dotação orçamentária:

300- Fundo Municipal de Saúde
100 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
3101 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
300100.1012231011.050 – Construção da Nova Sede da Secretária Municipal de Saúde
44905100000 – Obras e InstalaçõesR\$ 67.753,17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alteração no PPA (Plano Plurianual 2018-2021, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual) vigentes, para inclusão das despesas previstas no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos 27 de julho de 2018.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal